



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade 16.08.19 H.P.
----------	--

Relatório Inspetivo: INT- 291/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:   
Morada:   
Concelho e Ilha:   
Entidade Exploradora:   
NIF:   
RRAL:

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Alojamento Local, na tipologia de Estabelecimento de Hospedagem, denominado   
, pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Helena Fraga e Teresa Correia, no dia 29 de maio de 2019, conforme Relatório-Notificação anexo.

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Factologia:**

Não foi possível realizar visita inspetiva às unidades (quartos) que compõem o Alojamento Local, na tipologia de Estabelecimento de Hospedagem em causa, visto que se encontravam todos ocupados, em regime de arrendamento de longa duração, embora se tivesse constatado que o livro de reclamações em uso não é o modelo que se encontra legalmente em vigor, bem como informou a entidade averiguada que não possuía zona identificada como receção, destinada a check in e check out dos clientes, conforme ponto 11 do Anexo III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto.

- 1) Audiência de interessados
  - Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada evidenciou, por meio do envio de mail, que comunicou à Câmara Municipal [Informação protegida] e à Direção Regional do Turismo, bem como à Inspeção regional do Turismo a pretensão de cessar a atividade de exploração de alojamento turístico na modalidade de alojamento local.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada comprovou que comunicou a intenção de cancelar a exploração do alojamento na modalidade de alojamento turístico, tipo estabelecimento de hospedagem, quer à Câmara Municipal [Informação protegida], quer à Direção Regional do Turismo e também a esta Inspeção, conforme havia já comunicado verbalmente às inspetoras intervenientes na ação inspetiva, propõe-se a conclusão do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao titular da exploração do alojamento, por meio de ofício.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 24 de junho de 2019

A Inspetora  
  
(Teresa Correia)

Página 2 de 2